



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

EXECUÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul por solicitação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045/58, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 034/13, torna pública a aplicação da pena de ***“CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL”***, nos termos da alínea “c” do artigo 22 da mencionada Lei, ao médico DANNY CESAR GABRIEL DE OLIVEIRA JUMES, inscrito no CRM/SC 11.773 e CREMERS 39585, por infração aos dispostos nos artigos 60 e 124 do Código de Ética Médica – (Resolução CFM nº 1.246/88), correlacionados aos artigos 35 e 102 do Código de Ética Médica – (Resolução CFM nº 1.931/09) e nos mesmos artigos da Resolução CFM nº 2.17/2018.

Porto Alegre, 20 de junho de 2023

Dr. Carlos Orlando Pasqualotto Fett Sparta de Souza
Presidente do Cremers